



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Núcleo de Monitoramento e Controle

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Executor: Pouso Alegre Futebol Clube

CNPJ: 17.409.962/0001-00

Representante Legal: Paulo Sergio Ladeia de Castro

CPF: 586.740.636-91

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto Esportivo: Bom de Bola, Craque na Escola

Nº de protocolo: 2019.01.0182

Edital: 01/2019

Prazo de execução: 12 meses

Manifestação Desportiva: Rendimento

Número total de beneficiários e Público Alvo: 60 Atletas adolescentes de 12 a 15 anos do sexo masculino, com ênfase nas comunidades carentes e aberto para todas as classes sociais do município de Pouso Alegre e estado de MG.

Valor captado: R\$ 287.407,67

Valor destinado ao projeto: R\$ 258.666,90

Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 28.740,77

3. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO

Fica o Executor autorizado a iniciar a execução do Projeto Esportivo acima qualificado, com as restrições abaixo em decorrência da pandemia (COVID-19), a partir da data de expedição desta autorização, nos termos da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As Prestações de Contas deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação, conforme passo a passo disponível em <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/cartilhas-manuais-dicas/> e observadas as determinações do Capítulo III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- O Executor deve atentar-se quanto às ocorrências irregulares passíveis de devolução de recursos ao erário citadas no art. 41 da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As despesas devem ser executadas conforme instruções da SEÇÃO IV do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- Alterações no Projeto Esportivo devem obedecer às instruções da SEÇÃO V do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- O Executor deve consultar a Equipe Técnica em toda e qualquer questão atípica que envolva a execução do Projeto Esportivo e sua Prestação de Contas.

Destaca-se que a partir do momento no qual o Representante Legal do Executor enviou a solicitação de início de Execução via Sistema de Informação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, presume-se que está de acordo com o início de Execução do Projeto Esportivo conforme estabelecido na Resolução Sedese nº 49/2020, que as informações constantes no requerimento são verdadeiras, e que a conta bancária citada no termo de abertura e nos extratos é exclusiva para a movimentação do apoio financeiro.

Ressalva - Coronavírus (Covid-19):

Devido ao momento de instabilidade causado pela pandemia da Covid-19, mesmo com a autorização do Plano Minas Consciente e autorização municipal, é de responsabilidade do Executor avaliar a real necessidade de retorno dos Projetos e a possibilidade de contaminação dos beneficiários, dos profissionais e de suas famílias. O Executor deve realizar as atividades conforme o Protocolo Sanitário do Minas Consciente e acompanhar sua constante atualização no site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução do Projeto Esportivo, não recaindo ao Governo de Minas Gerais responsabilidade sob as possíveis consequências da retomada das atividades, conforme Termo de Ciência assinado para início de execução do referido Projeto.

Orientação:

A Equipe Técnica faz análise apenas dos documentos obrigatórios solicitados pela Resolução Sedese nº 49/2020, e o Executor deve solicitar análise do plano de marcas via aba específica do Sistema de Informação para análise pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

José Francisco Filho

Subsecretário de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Filho, Subsecretário**, em 25/11/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38479485** e o código CRC **6D8CB38A**.